LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 24 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 20 e o inciso IV do artigo 21 da Lei Complementar nº 050, de 13 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

III - .....

a) posteamento em concreto armado do tipo circular ou duplo "T";

b) iluminação pública em todos os postes, com capacidade não inferior a 100 watts em logradouros de até 8 m de rolamento e 150 watts em logradouros mais largos, com lâmpada de tecnologia Light Emitting Diode - LED, cor branco frio, aprovada em órgãos de aferição brasileiros (Inmetro, Selo Procel, etc); e

c) hastes não inferiores a 2,40 m de cumprimento, 48,1 mm de diâmetro e 1,8 mm de parede." (NR)

"Art. 21. .....

.....

IV - rede de abastecimento de energia elétrica em baixa tensão com posteamento em concreto armado e iluminação pública com lâmpada de tecnologia Light Emitting Diode - LED, cor branco frio.

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF 309.160.068-83), em 24/03/2023 - 11:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/154095. Folha 1 de 2

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF 309.160.068-83), em 24/03/2023 - 11:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/154095. Folha 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL

Nº 3702 VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 24.03.2023 ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
ATOS DO LEGISLATIVO	6



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 24 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 20 e o inciso IV do artigo 21 da Lei Complementar nº 050, de 13 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. .....
.....
.....
.....
III - .....
.....

a) posteamento em concreto armado do tipo circular ou duplo "T";
b) iluminação pública em todos os postes, com capacidade não inferior a 100 watts em logradouros de até 8 m de rolamento e 150 watts em logradouros mais largos, com lâmpada de tecnologia Light Emitting Diode - LED, cor branco frio, aprovada em órgãos de aferição brasileiros (Inmetro, Selo Procel, etc); e
c) hastes não inferiores a 2,40 m de cumprimento, 48,1 mm de diâmetro e 1,8 mm de parede." (NR)
"Art. 21. .....
.....
.....
.....
IV - rede de abastecimento de energia elétrica em baixa tensão com posteamento em concreto armado e iluminação pública com lâmpada de tecnologia Light Emitting Diode - LED, cor branco frio.
.....
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.009/2023

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 1.499, DE 22 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 1.499, de 22 de maio de 2002, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica fixado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS em 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Municípios de Vilhena." (NR)

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.499, de 22 de maio de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.009/2023
ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
174	Agente Comunitário de Saúde
03	Instrutor do PAC´S/PSF

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.010/2023

DENOMINA E OFICIALIZA PRAÇA PÚBLICA JAIME ALVES DOS SANTOS O PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1ºFica denominada e oficializada Praça Pública Jaime Alves dos Santos o próprio público localizado nos lotes 13 e 14 da quadra 02 do Setor 69, entre a Travessa 01 e a Rua 5201, no Bairro Cidade Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.011/2023

OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIO GRASSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica oficializada a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Mario Grasso nomeada pelo Decreto nº 1.508, de 2 de outubro de 1991, alterado pelo Decreto nº 59.912, de 7 de março de 2023.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.012/2023

REVOGA A LEI Nº 3.479, DE 17 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.479, de 17 de maio de 2012, que altera a nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira.
Art. 2º Fica restaurada a vigência da Lei nº 2.490, de 14 de outubro de 2008, que cria, oficializa e denomina Escola Municipal De Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira o próprio público que especifica.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.